

148ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL  
Av. Santos Dumont, s/n.º, Parque Santana, Magé-RJ, tel3655-7859  
e-mail:1pjvin@mprj.mp.br

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE**

**PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 12/2020**  
**MPRJ 2020.00450114**

*Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível prática de propaganda eleitoral antecipada – pré candidato [REDACTED]. Colheita de informações e documentos visando a formação de “opinio”.*

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático,

**CONSIDERANDO** que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

**CONSIDERANDO** que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

148ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL  
Av. Santos Dumont, s/n.º, Parque Santana, Magé-RJ, tel3655-7859  
e-mail:1pjvin@mprj.mp.br

**CONSIDERANDO** que o disposto na Resolução GPGJ n. 2.331/2020, que disciplinou o Procedimento Preparatório Eleitoral no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;

**CONSIDERANDO** que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

**CONSIDERANDO** a notícia nº 2020113110920698 (processo eletrônico 0600166-89.2020.6.19.0148) recebida via sistema e-denúncia da 148ª Zona Eleitoral, na qual relata que *“NA PROPAGANDA DO PRÉ-CANDIDATO O MESMO UTILIZA DA BANDEIRA DA CIDADE DE MAGÉ”*;

**CONSIDERANDO** a notícia nº 2020102101623160 (processo eletrônico 0600167-74.2020.6.19.0148) recebida via sistema e-denúncia da 148ª Zona Eleitoral, na qual relata que *“O PRÉ-CANDIDATO UTILIZA SÍMBOLOS DO MUNICÍPIO, COMO BANDEIRA E HINO EM SUA PROPAGANDA”*;

**CONSIDERANDO** que a Promotora de Justiça subscritora do presente em consulta a rede social *facebook* do pré-candidato constatou inúmeros conteúdos de prática de propaganda eleitoral antecipada, conforme se infere em anexo;

**CONSIDERANDO** que muito embora não tenha pedido explícito ou expresso voto, certo é que as propagandas veiculadas não deixam margens de dúvidas aos eleitores da franca e deliberada exposição do nome do referido pré-candidato ao eleitorado do município de Magé, e resta claro o objetivo de firmar o pré-candidato no inconsciente do eleitorado como pessoa já conhecida, visando as eleições de 2020;

148ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL  
Av. Santos Dumont, s/n.º, Parque Santana, Magé-RJ, tel3655-7859  
e-mail:1pjvin@mprj.mp.br

**RESOLVE** o Promotor Eleitoral infra-assinando, com atribuição para atuar perante a 148ª Zona Eleitoral, do Município de Magé, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados na Ouvidoria.

**Autuada, registrada e publicada** a presente portaria, proceda a Secretaria as seguintes diligências:

- 1- ENCAMINHE-SE cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro ([cao.eleitoral@mprj.mp.br](mailto:cao.eleitoral@mprj.mp.br)), para ciência e registros, na forma do art. 3º, inciso IV, c/c art. 5º, parágrafo 1º, da Resolução n. 2.331/2020;
- 2- Seja autuado e registrado o presente Procedimento Preparatório Eleitoral com as anotações em Livro Próprio, na forma do art. 3º, parágrafo único, da Resolução n. 2.331/2020, observadas as diretrizes estabelecidas na Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 21, de 13 de março de 2020 e Resolução Conjunta GPGJ/CGMP Nº 23, de 22 de março de 2020;
- 3- Sejam realizadas as diligências devidas no sistema MPG, observadas as diretrizes estabelecidas na Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 21, de 13 de março de 2020 e Resolução Conjunta GPGJ/CGMP Nº 23, de 22 de março de 2020;
- 4- Designo os servidores lotados na secretaria da 1ª Promotoria de Justiça de Vila Inhomirim, para secretariarem o feito;
- 5- Solicite à CSI-MPRJ o endereço residencial e eletrônico do sr. Walter Barbosa;

148ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL  
Av. Santos Dumont, s/n.º, Parque Santana, Magé-RJ, tel3655-7859  
e-mail:1pjvin@mprj.mp.br

6- Após o cumprimento do item 05, ENCAMINHE-SE notificação, em meio eletrônico e, na sua impossibilidade, via Correios, ao sr. [REDACTED] **a fim de que retire a propaganda da rede social, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, bem como se abstenha de realizar propaganda eleitoral pelo período vedado, sob pena de ajuizamento de representação eleitoral para imposição de multa, com fulcro no art. 36 da Lei n. 9.504/97, abaixo transcrito, e que deverá constar do ofício, comprovando, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a respectiva retirada da propaganda antecipada, por meio do endereço eletrônico desta Promotoria de Justiça,**

*Art. 36. A propaganda eleitoral somente é permitida após o dia 15 de agosto do ano da eleição.*

*§ 1º Ao postulante a candidatura a cargo eletivo é permitida a realização, na quinzena anterior à escolha pelo partido, de propaganda intrapartidária com vista à indicação de seu nome, vedado o uso de rádio, televisão e outdoor.*

[...]

*§ 3º A violação do disposto neste artigo sujeitará o responsável pela divulgação da propaganda e, quando comprovado o seu prévio conhecimento, o beneficiário à multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), ou ao equivalente ao custo da propaganda, se este for maior.*

[...]

Magé, 09 de julho de 2020

**Assinado eletronicamente**  
**ELKE SCHLESINGER R. V. DE ARAÚJO**  
**Promotor de Justiça – mat. 2295**

Assinado de forma digital por ELKE SCHLESINGER ROYO VISCONTI DE ARAUJO:02162916746  
Dados: 2020.07.09 19:43:15 -03'00'

148ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL  
Av. Santos Dumont, s/n.º, Parque Santana, Magé-RJ, tel3655-7859  
e-mail:1pjvin@mprj.mp.br